



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 695

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.711, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 125.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 125.000,00**

Unidade Gestora: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 2.638 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM

Despesa: 1478 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 15000000 R\$ 125.000,00

Anexo II (Redução)**VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 125.000,00**

Unidade Gestora: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Órgão: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2101 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.2 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa: 1381 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R\$ 75.000,00

Unidade: 2102 - GABINETE VICE PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.4 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Despesa: 1399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 726,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria n. 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal n. 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de

Nascimento, bem como o disposto no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no art. 23, alínea “IX” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda n. 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora OZELIA DE GOIS OLIVEIRA BEZERRA, matrícula n. 5072654-1, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 07 de dezembro 2022, e tendo data final no dia 04 de junho de 2023, autorizando,

ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 07 de dezembro de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 89,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)

TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 115.000,00

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

1339 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte: R\$ 115.000,00
Pessoal Civil 15000000

Total da Ação: R\$ 115.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 115.000,00

Anexo II (Redução)

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 115.000,00

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

1341 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte: R\$ 115.000,00
15000000

Total da Ação: R\$ 115.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 115.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 86,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA substituta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 3.534, de 16 de outubro de 2009, bem como no que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, considerando que a Conselheira Tutelar Itácia Cristina Pereira se encontra afastada para tratamento de saúde até o dia 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a suplente do Conselho Tutelar da 33ª Zona, Antônia de Fátima Melo de Araújo, para assumir o cargo de 23 de novembro de 2022 a 23 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2022

NAYARA CRISSIAN COSTA DA MOTA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Substituta

**PORTARIA Nº 87,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, Ata de Registro de Preço nº 74/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Delta Indústria e Comércio LTDA, com validade de 04/10/2022 a 04/10/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA matrícula nº 0507482, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, Ata de Registro de Preço nº 74/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Delta Indústria e Comércio LTDA, com validade de 04/10/2022 a 04/10/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências

surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

NAYARA CRISSIAN COSTA DA MOTA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Substituta

**PORTARIA Nº 88,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato nº 18/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Livraria do Estudante, com validade de 11/11/2022 a 11/11/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA matrícula nº 0507482, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 18/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Livraria do Estudante, com validade de 11/11/2022 a 11/11/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

NAYARA CRISSIAN COSTA DA MOTA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Substituta

**PORTARIA Nº 89,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL, matrícula nº 0510947, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2021, Ata de Registro de Preço nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a M2 Engenharia EIRELI, com validade de 10/02/2022 a 10/02/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor EDNALDO COSTA AQUINO matrícula nº 0508039, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2021, Ata de Registro de Preço nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a M2 Engenharia EIRELI, com validade de 10/02/2022 a 10/02/2023, tendo como substituta eventual Sariny Stefany Silva Nobre.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

NAYARA CRISSIAN COSTA DA MOTA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Substituta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 199,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a aquisição demateriais permanentes, sendo equipamentos de informática, áudio e visual periféricos para atender as secretarias do Município de Mossoró.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula n. 5076811-1, Gerente-Executivo de Avaliação, Planejamento, Inovação e Tecnologia e o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 27/2022, referente ao Processo Administrativo n. 165/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 58/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ: 11.142.525-0001-88, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, sendo equipamentos de informática, áudio e visual periféricos para atender às secretarias do Município de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de maio de 2023, revogando a Portaria n. 52-SME, de 31 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 200,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula n.0509213, Diretor do Departamento de planejamento e Gestão Educacional, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 30/2022, referente ao Processo Administrativo n. 182/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 62/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de

Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 13.729.630/0001-43, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de maio de 2023, revogando a Portaria n. 56-SME, de 09 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 201,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei

Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0509213, Diretor do Departamento de planejamento e Gestão Educacional, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 32/2022, referente ao Processo Administrativo n. 184/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 62/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa A & R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 22.858.929/0001-99, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2023, revogando a Portaria n. 95, de 08 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 202,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, descupinização e desratização nas dependências das unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró - RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0509213, Diretor do Departamento de planejamento e Gestão Educacional, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 36/2022, referente ao Processo Administrativo n. 65/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e JOSÉ AVAILTON DA CUNHA, CNPJ: 06.248.164/0001-19, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, descupinização e desratização nas dependências das unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró - RN.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 04 de julho de 2023, revogando a Portaria n. 96, de 12 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 203,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a aquisição de água mineral e vasilhames vazios para armazenamento de água mineral com capacidade para 20 litros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0509213, Diretor do Departamento de planejamento e Gestão Educacional, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 39/2022, referente ao Processo Administrativo n. 185/2022-SME, decorrente da Dispensa n. 11/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa T. F. DE LIMA, CNPJ: 13.005.997/0001-14, que tem por objeto a aquisição de água mineral e vasilhames vazios para armazenamento de água mineral com capacidade para 20 litros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de julho de 2023, revogando a Portaria n. 102-SME, de 25 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 204,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0509213, Diretor do Departamento de planejamento e Gestão Educacional, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 37/2022, referente ao Processo Administrativo n. 186/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 76/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI, CNPJ: 01.973.806/0001-29, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente - Adesão à ata de registro de preço n. 36/2022, decorrente do pregão n. 76/2021 - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 04 de julho de 2023, revogando a Portaria n. 101, de 25 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 205,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a contratação de empresa especializada na confecção de material têxtil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0509213, Diretor do Departamento de planejamento e Gestão Educacional, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 35/2022, referente ao Processo Administrativo n. 190/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa PARAIBANA SPORTES LTDA, CNPJ: 08.474.850/0001-33, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material têxtil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de agosto de 2023, revogando a Portaria n. 108, de 16 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 206,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a aquisição de Mochilas escolares dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0509213, Diretor do Departamento de planejamento e Gestão Educacional, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 16/2022, referente ao Processo Administrativo n. 2193/2021-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 74/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ: 02.305.570/0001-15, que tem por objeto a aquisição de Mochilas escolares dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de abril de 2023, revogando a Portaria n. 109, de 17 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 207,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a aquisição de ferramentas e EPIS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e o servidor EDNALDO COSTA DE AQUINO, matrícula n. 0508039, Diretor de Engenharia I, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 41/2022, referente ao Processo Administrativo n. 192/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico

n. 01/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87, que tem por objeto a aquisição de ferramentas e EPT's através da Adesão à ata de registro de preço nº 08/2022, decorrente do pregão nº 01/2022 - SEIMURB - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 25 de agosto de 2023, revogando a Portaria n. 161, de 29 de setembro de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 208,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a contratação de empresa especializada na confecção de material têxtil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro

de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidora JUSCILEIDE CÂMARA DA CRUZ GURGEL, matrícula n. 137626-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 34/2022, referente ao Processo Administrativo n. 189/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material têxtil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 06 de junho de 2023, revogando a Portaria n. 94, de 08 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 209,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a aquisição de mobília para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0509213, Diretor do Departamento de planejamento e Gestão Educacional e o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 10/2022, referente ao Processo Administrativo n. 68/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10.355/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ: 31.472.249/0001-23, que tem por objeto a aquisição de mobília - Adesão à ata de registro de preço n. 235/2021, decorrente do pregão n. 10.355/2021 - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 11 de abril de 2023, revogando a Portaria n. 40, de 29 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 210,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para alocação de imóvel para abrigar as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula n. 523593, Gerente-Executiva de Administração e Infraestrutura, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 52/2022, referente ao Processo Administrativo n. 236/2022-SME, decorrente da Dispensa n. 12/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa JODIESEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 07 de outubro de 2027, revogando a Portaria n. 167, de 13 de outubro de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 211,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Zelia Ferreira Huerra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal

especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidora CERES FERNANDA BELARMINO, matrícula n. 5095212-2, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 38/2019, referente ao Processo Administrativo n. 54/2019-SME, decorrente da Dispensa n. 13/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e LUCI SUVINI SANTOS, CPF: xxx.897.864-xx, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Zelia Ferreira Huerra.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de abril de 2023, revogando a Portaria n. 72, de 20 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 212,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Tornar sem efeito a Portaria nº 185-SME, de 17 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamentos legais que lhe são conferidos pelos incisos I e II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 185-SME, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 213,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Tornar sem efeito a Portaria nº 186-SME, de 17 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamentos legais que lhe são conferidos pelos incisos I e II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 186-SME, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

**PORTARIA Nº 214,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidora LIGIA NAYANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n. 5095131-2, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 99/2021, referente ao Processo Administrativo n. 1099/2021-SME, decorrente da Dispensa n. 51/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ:

30.035.964/0001-36, e ADALGISA LOPES DE SOUSA, CPF: xxx.356.554-xx, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini.

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de junho de 2023, revogando a Portaria n. 89, de 28 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 215,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Ronald Pinheiro Neo Junior.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidor ANTONIO VALENTIM DA SILVA, matrícula n. 517224-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 17/2022, referente ao Processo Administrativo n. 71/2022-SME, decorrente da Dispensa n. 02/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e WILLIAN LINHARES NOGUEIRA, CPF: xxx.617.164-xx, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Ronald Pinheiro Neo Junior.

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de abril de 2024, revogando a Portaria n. 90, de 29 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 216,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Elineide Carvalho Cunha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria n. 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n. 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e o servidora MONICA CIBELY ALVES CASSIANO, matrícula n. 0509655-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n. 275/2018, referente ao Processo Administrativo n. 1273/2018-SME, decorrente da Dispensa n. 45/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUSTINO, CPF xxx.971.954-xx, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Elineide Carvalho Cunha.

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requiera decisões ou providências

que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de março de 2023, revogando a Portaria n. 86, de 20 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ACÓRDÃO 117/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2022.013766-2-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: SELMA OLIVEIRA PEREIRA

Notificamos que no dia 06 (seis) do mês de dezembro de 2022, às 8h, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.013766-2 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Selma Oliveira Pereira, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas referentes ao(s) exercício(s) de: 2007, 2008 e 2014 a 2016, do imóvel de sequencial n. 1043043.1, 2016, do imóvel de sequencial n. 1043045.8, 2015 e 2016 do imóvel de sequencial n. 1043049.0, 2015 a 2017, do imóvel de sequencial n. 1049120.1 e 2015 a 2017, do imóvel de sequencial n. 1049122.8.

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 99,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 308/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 06/2022, da empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP, tem como objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de produção, restauração de estruturas, adereçamentos de elementos decorativos, montagem, instalação e ornamentação e iluminação natalina, incluindo todos os custos de produção, montagem e desmontagem das estruturas, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual CAIO FELIPPE BARBOSA MARCOLINO E SILVA.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 308/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 06/2022, da empresa: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP, tem como objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de produção, restauração de estruturas, adereçamentos de elementos decorativos, montagem, instalação e ornamentação e iluminação natalina, incluindo todos os custos de produção, montagem e desmontagem das estruturas, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual ERIVELTON MOISÉS SILVA.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 100,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria de nº 93/2022 – SEIMURB, do dia 24 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 04/2022 – Contrato nº 425/2018, oriundo Pregão nº 055/2018. Objeto: aditivo de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: V & T Locações e Construções Eireli, CNPJ: 14.928.383/0001-77. Valor R\$ 118.672,47 (cento e dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 04/12/2022 a 04/12/2023. Data da assinatura: 02/12/2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2022. Processo Administrativo nº 279/2022 - SEIMURB. Pregão nº 04/2022 - SEIMURB. Objeto: contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados à Manutenção e Instalação de Componentes do Sistema de Iluminação Pública, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender às necessidades do Sistema de Iluminação Pública de Mossoró – RN. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07. Valor: R\$ 1.825.556,62 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 05/12/2022 a 05/12/2023. Data da assinatura do contrato: 05/12/2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

PUBLICAÇÕES DE CONCESSÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS – NOVEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, através de suas atribuições legais, atesta, por meio da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, a concessão das licenças ambientais abaixo listadas do mês de novembro de 2022.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO

MISTER CONSTRUÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 2022/2200/LIO/PA - D21, validade 10/11/2026, em favor do empreendimento cujo responsável é denominado MISTER CONSTRUÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA que consiste um loteamento em um terreno que tem uma área total de 900.000,00 m² (90 ha), com 56 quadras em um total de 2.590 lotes para uso residencial, com aproximadamente 200m² cada. O loteamento, conta com área verde, área institucional é arruamentos atendendo à legislação urbanística do município, localizado na Estrada da raiz, s/n, Santa Júlia, Mossoró-RN.

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO – LRO

A PADARIA PÃO NOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI torna público que recebeu da Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO – LRO Nº 2022/07773/LR/LC-00179, validade 16/11/2027 em favor da atividade que consiste na fabricação de produtos de panificação, empreendimento localizado na rua Francisco Heronildes da Silva, nº 503, Aeroporto, Mossoró/RN, perfazendo uma área construída de 258,01 m².

LICENÇA DE SUPRESSÃO VEGETAL - SV

TERRANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a LICENÇA DE SUPRESSÃO VEGETAL - SV

N. 2022/07785/SV/LC-00178, validade 08/11/2023 destinada a supressão vegetal de uma área de 5,75 hectares composta por vegetação nativa tipo Caatinga Arbustiva Arbórea Aberta e Densa, que gerará um rendimento lenhoso de ordem de 3,740 m³ ou 305, 51 st, visando ao uso alternativo do solo para implantação de conjunto e loteamento residencial denominado Carlos Jerônimo Xavier, localizado na Rua Joao Barbosa De Lira, SN, Alto Do Sumaré, Mossoró/RN.

LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

MANAH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS EIRELI torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

N. 2022/07738/LS/LC-00181, validade 28/11/2027, em favor da atividade que consiste na FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Interessado: MANAH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA (MANAH DO BRASIL), perfazendo uma área construída de 239,61 m², localizada na Rua Pedro Velho, 3035, Barrocas, Mossoró/RN.

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO – LRO

PANIFICADORA EVANGELISTA COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA ME torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO – LRO N. 2022/07768/LR/LC-00180, validade 28/11/2024, em favor da atividade que consiste na FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ao interessado PANIFICADORA EVANGELISTA COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA (PANIFICADORA SÃO MIGUEL), inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.499.370/0001-64, empreendimento localizado na RUA LOPES TROVÃO, 581, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, perfazendo uma área construída de 205,71 m².

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2022

CLECIANO REBOUÇAS DA SILVA

Diretor Executivo de Meio Ambiente e Urbanismo

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A (AFIM)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2022. Processo de Despesa nº 08/2022. Pregão nº 01/2022. Objeto: contratação de uma empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação dos funcionários nesta empresa, para assim atender às necessidades do AFIM-Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró S/A. Contratante: AFIM - Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró S/A, CNPJ: 10.881.357/0001-80. Contratada: Alto Oeste Alimentos LTDA. Valor: R\$ 198.347,70 (cento e noventa e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 15/12/2022 a 15/12/2023. Data da assinatura do contrato: 15/12/2022.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2022, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS À VIGILÂNCIA PERMANENTE NESTA EMPRESA, ASSIM ATENDER ÀS NECESSIDADES DO AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A. O equipamento será pago à vista no valor de 1.724,00 (mil setecentos e vinte e quatro reais). Assim, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. Sr. MAURÍCIO DIAS JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Mossoró-RN, 30 de novembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE
Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do senhor Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CÂMERA DE SEGURANÇA, DESTINADA

À VIGILÂNCIA PERMANENTE NESTA EMPRESA, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

CONTRATADO: I C DE SOUZA BENTO ME

VALOR: I C DE SOUZA BENTO ME no valor de R\$ 1.724,00 (mil setecentos e vinte e quatro reais), cujo pagamento dos equipamentos será à vista.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da I C DE SOUZA BENTO ME, DURANTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Mossoró-RN, 30 de novembro de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR